



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## PORTARIA Nº 2847/2018

14.12.2018

**Súmula:** Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 365/18 de 13 de dezembro de 2018, e

CONSIDERANDO, a Portaria nº 2731/2018 de 1º de março de 2018 que concede Férias a Servidor Público Municipal,

### RESOLVE:

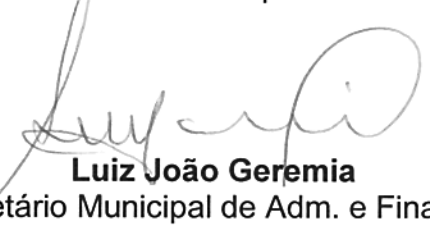
**Art. 1º** - Conceder 20 (vinte) dias de Férias restantes ao Servidor Público Municipal **Sr. ADRIEL CARBONERA**, portador do RG sob nº 9.738.694-3 SESP/PR, conforme Matrícula nº 868-1 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, designado para atuar como Controlador Interno, a serem usufruídos no período de 14 de dezembro de 2018 a 02 de janeiro de 2019, referente ao Período Aquisitivo de 01.02.2017 a 01.02.2018, conforme Processo nº 084/18 de 1º de março de 2018 e Processo nº 365/18 de 13 de dezembro de 2018.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 14 de dezembro de 2018.

<b>PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional</b>	
Edição nº <u>1495</u>	Pág.: <u>47</u>
Data: <u>15</u> / <u>12</u> / 201 <u>8</u>	

  
**Caetano Ilair Alievi**  
Prefeito Municipal

  
**Luiz João Geremia**  
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

<b>PUBLICADO NO DIOM/PR</b>	
Edição nº <u>1654</u>	Pág.: <u>161 e 162</u>
Data: <u>17</u> / <u>12</u> / 201 <u>8</u>	



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**

**DECRETO Nº 265/2018**

**Dispõe sobre a programação financeira do Poder Executivo, visando a compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2019**

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barração, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso IX do caput do artigo 56 da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que prevê, em seu Art. 8º, que o Poder Executivo estabeleça a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no Art. 13, o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação.

Considerando as normas de escrituração previstas na Lei nº 4.320/64 e no Art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000, considerando a transparência necessária das informações contábeis, através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, da Lei Complementar nº 101/2000, previstos no art. 52 a 54 daquela Lei,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso da administração direta e indireta do Município, consoante a Lei nº 2.199/2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Barração para o exercício de 2019.

Parágrafo único – São partes integrantes deste Decreto.

I – o Anexo I, que dispõe sobre o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação da administração direta, funcional, autárquica e de fundos especiais para o exercício, e fundo de previdência, da receita estimada no orçamento, bem como das estimativas da receita a cada bimestre, evidenciado de forma sintética as receitas de acordo a classificação legal;

II – o Anexo II, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Sintático da administração direta, fundacional, autárquica e de fundos especiais, e fundo de previdência, que a administração municipal fica autorizada a utilizar no exercício de 2019, com base nas metas de arrecadação constantes no anexo I, servindo como demonstrativo para publicação legal, em atendimento aos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

**CAPÍTULO II – DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DAS FINALIDADES**

Art. 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas destina-se a:

I - Assegurar a Administração Municipal a implantação do planejamento realizado, com vista à melhor execução dos programas de governo;

II – identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;

III – servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, § 1º, da Lei Complementar, nº 101/2000;

IV – Permitir o planejamento do fluxo do caixa de toda a administração municipal, direta e indireta, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;

V – Fazer frente, financeiramente, aos riscos fiscais previstos no anexo de Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, e no orçamento na Reserva de Contingência, conforme art. 5º, III, “b”, da mesma Lei;

VI – Viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº 101, no exercício e nos dois seguintes:

- da renúncia da receita, conforme art. 14, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso;
- da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, prevista no art. 16, I;
- da despesa obrigatória de caráter continuado, previsto no art. 17, § 1º.

**CAPÍTULO III – DAS METAS DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA**

Art. 3º. Ficam estabelecidas, conforme Anexo I deste Decreto, as metas de arrecadação bimestral do presente exercício.

Art. 4º. Fica, também, estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso que a administração municipal fica autorizada a utilizar conforme Anexo II deste Decreto.

§1º - As metas de arrecadação e a programação de despesa deverão ser revistas, no mínimo bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões no bimestre, na forma do Anexo I deste Decreto.

§ 2º - O planejamento bimestral da receita e da despesa deverá ser refletido no Demonstrativo de que trata o art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º. Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação e superávit financeiro, seja de recursos próprios ou transferências vinculadas, deverá ele repercutir no orçamento através da re-estimativa da receita.

**CAPÍTULO IV – DOS CRITÉRIOS PARA OS DESEMBOLSOS**

Art. 6º. As exigibilidades inscritas na compatibilidade do Município no Passivo Financeiro e no Passivo Permanente obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos de acordo com o vínculo de recursos.

Parágrafo único – A observância da ordem da que trata o caput deste artigo poderá ser alterada:

I – nos casos em que decorram vantagens financeiras para o crédito, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da origem;

II – nos casos em que forem decretados estado de calamidade pública e situação de emergência no Município;

III – no pagamento de sentenças judiciais.

Art. 7º. A elaboração dos contratos e dos atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma prevista no art. 40, XIV, “b”, e no art. 55, III, da Lei 8.666/93, deverão obedecer ao fluxo de caixa de que trata este Decreto.

**CAPÍTULO V – DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Art. 8º. O Departamento de Administração e Finanças, através da Divisão de Contabilidade, ficará responsável pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.

Parágrafo único – A cada bimestre será aprovada, por Decreto, a atualização dos Anexos de que trata este Decreto.

Art. 9º. Os Créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos neste exercício terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 10. O Contador deverá providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias em caso de não realização da receita, ou tendência deste, podendo ocorrer à recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.

Parágrafo único – A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11. A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Chefe de Departamento municipal, no que se refere à respectiva pasta.

Art. 12. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do presente Decreto ficam a cargo da Gerência de Controle Interno, que comunicará ao Prefeito Municipal o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das unidades orçamentárias.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barração/PR, 14 de dezembro de 2018.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO  
DECRETO Nº 264/2018 - CORRIGE VALOR DA URM**

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barração, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor: DECRETA:

Art. 1º. Fica corrigido o valor da URM – Unidade de Referência do Município, através da aplicação do IGP-M, cujo valor de referência passa a ser de R\$ 69,30 (sessenta e nove reais e trinta centavos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Barração/PR, 12 de dezembro de 2018. MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRINÓPOLIS  
PORTARIA Nº 2847/2018 - 14.12.2018**

Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Caelano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Marfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 365/18 de 13 de dezembro de 2018, e CONSIDERANDO, a Portaria nº 2731/2018 de 1º de março de 2018 que concede Férias a Servidor Público Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de Férias restantes ao Servidor Público Municipal Sr. ADRIEL CARBONERA, portador do RG sob nº 9.738.694-3 SESP/PR, conforme Matrícula nº 868-1 ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO do Município de Marfrinópolis, Estado do Paraná, designado para atuar como Controlador Interno, a serem usufruídos no período de 14 de dezembro de 2018 a 02 de janeiro de 2019, referente ao Período Aquisitivo de 01.02.2017 a 01.02.2018, conforme Processo nº 084/18 de 1º de março de 2018 e Processo nº 365/18 de 13 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marfrinópolis, em 14 de dezembro de 2018.

Caelano Ilair Alievi - Prefeito Municipal. Luiz João Geremia - Secretário Municipal de Adm. e Finanças

fonte proteica 100% soro do leite hidrolisado. Isento de sacarose e lactose. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar Amostra. (02-01-1695)				
<b>Valor Total: R\$ 41.625,00 (quarenta e um mil seiscentos e vinte e cinco reais)</b>				

**LUIS ANTONIO BISCAIA**

Prefeito Municipal  
órgão Gerenciador

Nutriport Comercial LTDA

**ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA**

Fornecedor

**Publicado por:**

Carla Rafaela de Lima de Bastos  
**Código Identificador:FAF4FAFI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2018 -**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2018 - REPUBLICAÇÃO**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

**FORNECEDOR:** PRO-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 03.889.336/0001-45, sediada na Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 3413, Gleba Ribeirão Pinguim, Zona 28, Maringá-PR, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Marcelo Justus Zini, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 3.216.759-4 SSP-PR e CPF nº 541.655.209-34, residente e domiciliado na Rua João Carlos Polo, nº 834, Jardim Higienópolis, Maringá-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 20 de Junho de 2018.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
18	Modulo de proteina para nutrição enteral ou oral, criado especialmente para o preparo ou suplementação de alimentos, fonte de proteina. Com colher medidora. Apresentação em embalagem a partir de 150 g. Apresentar Amostra. (02-01-1674)	GR	20000	0,19	3.800,00
33	Modulo de L-glutamina (100%) em po, acondicionado em sachê, contendo a descrição das características do produto. Isento de lactose e gluten. Apresentar Amostra (02-01-1690)	GR	3000	0,27	810,00
<b>Valor Total: R\$ 4.610,00 (quatro mil seiscentos e dez reais)</b>					

**LUIS ANTONIO BISCAIA**

Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

Pro-Vida Comércio De Equipamentos LTDA

**MARCELO JUSTUS ZINI**

Fornecedor

**Publicado por:**

Carla Rafaela de Lima de Bastos  
**Código Identificador:22823207**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2018 -**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 080/2018 - REPUBLICAÇÃO**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA,

brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

**FORNECEDOR:** JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 85.081.446/0001-40, sediada na Rua Olivo Carnasciali, nº 155; Cajuru, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr. Johnny Felipe Contesini De Oliveira, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 60673306 SSP-PR e CPF nº 042.398.139-05, residente e domiciliado na Rua São José, nº 3815, São Cristóvão, São José Dos Pinhais-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 24 de setembro de 2018.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Preço (R\$)	Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Fixador Para Processadora Automática De Raio-X Galão 38 Litros (22-01-0160)	GAL	24	RS199,00		RS4.776,00
2	Revelador Para Processadora Automática De Raio-X Galão 38 Litros (22-01-0171)	GAL	30	RS292,00		RS8.760,00
3	Filme Radiológico 18x24, Caixa Com 100 Unid. (22-01-0156)	CX	60	RS86,00		RS5.160,00
4	Filme Radiológico 24x30, Caixa Com 100 Unid. (22-01-0157)	CX	60	RS143,50		RS8.610,00
5	Filme Radiológico 35x35, Caixa Com 100 Unid. (22-01-0158)	CX	60	RS250,00		RS15.000,00
6	Filme Radiológico 30x40 Caixa Com 100 Unid. (22-01-0357)	CX	60	RS239,50		RS14.370,00
7	Filme Radiológico 35x43, Caixa Com 100 Unid. (22-01-0159)	CX	70	RS304,00		RS21.280,00
<b>Valor Total: R\$ 77.956,00 (setenta e sete mil novecentos e cinquenta e seis reais)</b>						

**LUIS ANTONIO BISCAIA**

Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

Johnny Felipe Contesini De Oliveira

**JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA**

Fornecedor

**Publicado por:**

Carla Rafaela de Lima de Bastos  
**Código Identificador:965B19EC**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 2847/2018 - 14.12.2018**

Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 365/18 de 13 de dezembro de 2018, e CONSIDERANDO, a Portaria nº 2731/2018 de 1º de março de 2018 que concede Férias a Servidor Público Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 20 (vinte) dias de Férias restantes ao Servidor Público Municipal **Sr. ADRIEL CARBONERA**, portador do RG sob nº 9.738.694-3 SESP/PR, conforme Matrícula nº 868-1 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, designado para atuar como Controlador Interno, a serem usufruídos no período de 14 de dezembro de 2018 a 02 de janeiro de 2019, referente ao Período Aquisitivo de 01.02.2017 a 01.02.2018, conforme Processo nº 084/18 de 1º de março de 2018 e Processo nº 365/18 de 13 de dezembro de 2018.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 14 de dezembro de 2018.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal

**LUIZ JOÃO GEREMIA**

Secretário Municipal de Adm. e Finanças

**Publicado por:**  
Susana Francisconi

**Código Identificador:**277FDDFF

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2018.**

O Município de Marilena-PR, torna público que fará realizar, **as 09:00 horas do dia 10 de janeiro de 2019**, na Rua Dante Pasqualetto, nº 855 em Marilena, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global por Lote, tipo menor preço.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra, empreitada por preço global, para revitalização da Orla do Porto Maringá com implantação de prainha e fonte ornamental, localizado as margens do Rio Paraná, Distrito de Ipanema, Município de Marilena, Estado do Paraná.

O prazo para execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir do dia 14 de dezembro de 2018, no horário comercial das 08:00h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h. No caso de empresa com sede fora do Município de Marilena, a pasta Técnica poderá ser solicitada via e-mail, ou ainda retirada através do Portal da Transparência do Município.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (44) 3448-1314 - “e-mail” marilenalicitacao@gmail.com ou pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2018.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Andréia Romachella

**Código Identificador:**61FAB614

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE**  
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**  
**AO CONTRATO Nº. 129/2018**

**ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA CNPJ Nº 09.205.479/0001-77;

**CONTRATADA:** NOCETTE E SANTOS LTDA-ME, CNPJ Nº 73.738.759/0001-40.

**OBJETO:** SERVIÇOS DE REFORMAS EM GERAL EM POLTRONAS, CADEIRAS, MACAS E EM BANCOS DOS

VEÍCULOS: ÔNIBUS, CAMINHÃO, VANS, TRATORES; E SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CORTINAS, CAPAS PARA COLCHÕES E TRAVESSEIROS, DESTINADOS AOS SETORES DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

**FONTE DE RECURSOS:**

91 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE.

113 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE.

145 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EX...

146 – 01495 – ATENÇÃO BÁSICA.

417– 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

179 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S - EXERC.

180 – 01496 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL.

238 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

239 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA

250 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

251 – 31118 – PNATE – TRANSPORTE ESCOLAR – EXERCÍCIO CORRENTE.

252 – 31123 – PETE 2007 – EXERCÍCIO CORRENTE.

**ALTERAÇÃO PRAZOS:** ALTERAM-SE O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL ASSINADO EM 13/08/2018, NA SUA CLÁUSULA QUARTA ONDE ESTABELECEIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 13 DE SETEMBRO DE 2018, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 14 DE OUTUBRO DE 2019, E ONDE ESTABELECEIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 13 DE SETEMBRO DE 2018, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARILENA-PR, 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.**

Contratante

**Publicado por:**  
Andréia Romachella

**Código Identificador:**DB970F6F

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2018**

**ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

**CONTRATADA:** N.S RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, CNPJ Nº 31.176.163/0001-53.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE RESINA IMPERMEABILIZANTE EM PISO DE GRANITINA SENDO 420 (-QUATROCENTOS E VINTE-) METROS, E EXECUÇÃO DE RODAPÉ EM GRANITINA COM 7 CM DE ALTURA SENDO 320 (-TREZENTOS E VINTE-) METROS, A SEREM EXECUTADOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

**VALOR:** R\$ 11.720,00 (-ONZE MIL SETECENTOS E VINTE REAIS-).

**FONTE DE RECURSOS:**